



AETAL

Associação Evangélica de Educação Teológica na América Latina

MANUAL DE RECONHECIMENTO

INTRODUÇÃO

A Associação Evangélica de Educação Teológica na América Latina (AETAL) é uma associação que reúne instituições evangélicas de educação teológica no continente latino-americano. A AETAL tem como propósitos:

- (1) promover associação entre centros de educação teológica na América Latina;
- (2) assessorar o desenvolvimento das instituições afiliadas e promover excelência entre os programas de educação teológica visando uma educação integral e comprometida com a igreja;
- (3) reconhecer, através de sua Comissão de Reconhecimento, instituições bíblicas e teológicas na América Latina, enquadradas nos padrões por ela estabelecidos.

A AETAL é membro do Conselho Internacional de Educação Teológica Evangélica (ICE-TE - International Council of Evangelical Theological Education), órgão da Aliança Evangélica Mundial (WEA - World Evangelical Alliance), e nesta qualidade, trabalha em cooperação com as demais agências de reconhecimento da educação teológica evangélica internacional.

O Programa de Reconhecimento da AETAL é administrado por uma Comissão de Reconhecimento que tem autonomia interna no reconhecimento das instituições de educação teológica e de seus programas em todo o continente, com a finalidade de estimular o aperfeiçoamento da educação teológica tendo em vista a excelência acadêmica, espiritual e ministerial.

Tendo recebido das instituições de educação teológica a ela afiliadas, a responsabilidade de zelar pela qualidade dos programas educacionais teológicos, a AETAL se compromete a administrar o programa de reconhecimento de acordo com os Padrões e Procedimentos apresentados neste documento, esperando assim contribuir para o desenvolvimento da educação teológica a serviço da igreja evangélica da América Latina.

ÍNDICE

Introdução	1
Processo de Reconhecimento	2
Procedimentos para Reconhecimento	3
Padrões de Reconhecimento	9
Quadro de Programas, Títulos e Requisitos	18

PROCESSO DE RECONHECIMENTO

Os Padrões apresentados neste documento são, primeiramente, padrões institucionais gerais, considerando que reconhecimento é, antes de tudo, uma afirmação sobre uma escola teológica como instituição. A Associação também realiza uma avaliação qualitativa sobre os programas acadêmicos individuais oferecidos pela instituição. Isto significa que a AETAL reconhece instituições e aprova programas de educação teológica.

Os Padrões de Reconhecimento apresentados neste documento são a base para a avaliação dos propósitos institucionais e de sua implementação à luz de experiências acumuladas pelas instituições que fazem parte da AETAL, das normas acadêmicas exigidas pelo sistema governamental dos países do continente onde atua a Associação e de critérios educacionais formulados por especialistas na área da educação teológica.

Cada instituição deve ter claramente definido sua missão ou propósito. É em relação à sua afirmação de propósito que estes Padrões serão aplicados. Eles fornecem critérios para a avaliação de instituições e para a análise de seus programas acadêmicos. A intenção é conferir se o programa educacional e sua administração cumprem o propósito declarado da instituição, e avaliar se os recursos sendo utilizados são adequados e suficientes em número e em qualidade para o reconhecimento da instituição e para a aprovação dos programas oferecidos. Os Padrões resguardam o direito de cada instituição em definir seu propósito ou missão particular e de elaborar seu próprio programa educacional.

O processo de reconhecimento deve produzir, no mínimo, dois resultados:

- (1) capacitar a instituição a proceder a uma análise cuidadosa de si mesma em relação a padrões de qualidade aprovados pela comunidade acadêmica evangélica representada na Associação e, com base nisto, elaborar e executar um programa de desenvolvimento e de aperfeiçoamento;
- (2) capacitar a instituição a demonstrar a adequação de seus serviços em relação a Padrões de qualidade comumente aprovados, de maneira que suas operações possam ser reconhecidas e apreciadas externamente e sua credibilidade assegurada diante da comunidade evangélica em geral.

O processo tem simultaneamente objetivos internos e externos - o alcance da excelência educacional e o estabelecimento da credibilidade como instituição educacional.

PROCEDIMENTOS PARA RECONHECIMENTO

I. Processo de Registro de Candidatura ao Reconhecimento

A. Qualificações para Candidatura. A instituição interessada em obter o reconhecimento pela AETAL deve inicialmente estar qualificada pelas seguintes condições:

- ❑ ser afiliada à AETAL;
- ❑ estar em funcionamento ininterrupto por 5 anos e já ter formado no mínimo uma turma de alunos;
- ❑ apresentar na ocasião da solicitação condições de atingir os Padrões de Reconhecimento da AETAL dentro do período de 4 anos;
- ❑ afirmar estar de acordo com os Padrões de Reconhecimento e com os Procedimentos adotados pela Comissão de Reconhecimento da AETAL;
- ❑ solicitar inscrição como candidata ao processo de reconhecimento.

A instituição é autônoma para tomar a decisão de entrar no processo e submeter-se a uma auditoria educacional externa.

B. Averiguação Preliminar. A AETAL deve enviar à instituição um questionário para ser preenchido e devolvido dentro do prazo de um mês. Com base neste *Questionário Preliminar*, o coordenador da Comissão de Reconhecimento e o coordenador regional tomarão as devidas providências determinadas pelo *Manual da Comissão de Reconhecimento* a fim de averiguar as informações recebidas. Se a conclusão desta averiguação preliminar for favorável, o coordenador da Comissão de Reconhecimento deve consultar os demais membros da Comissão de Reconhecimento, que têm o prazo de um mês para manifestar seu parecer. Se nada houver em contrário, a instituição é oficialmente convidada a preencher e enviar um pedido de registro formal assinado pela administração da instituição acompanhado da taxa de registro e demais documentos exigidos no formulário de registro. A instituição tem o prazo de 2 meses para fazê-lo. O registro do candidato só deve acontecer a convite da AETAL. Se o resultado desta averiguação preliminar for desfavorável, a AETAL informará a instituição apresentando as bases de sua decisão e sugerindo medidas para eliminar os impedimentos a um reconhecimento futuro.

C. Avaliação do Candidato. Quando o pedido de registro formal for recebido pela AETAL, será enviado juntamente com todo o processo a um Comitê de Avaliação nomeado pelo coordenador da Comissão de Reconhecimento e pelo coordenador regional, e escolhido a partir de uma lista de categorias (funções exercidas) anteriormente aprovada pela Comissão de Reconhecimento. A Comissão de Reconhecimento poderá solicitar assessoria especializada para avaliação em áreas que julgar necessário, garantindo toda a confidência e assumindo toda a responsabilidade pelo processo. O objetivo desta primeira avaliação pelo Comitê de Avaliação é verificar se a instituição apresenta condições de alcançar os padrões exigidos pela AETAL dentro do prazo de 4 anos, tendo como parâmetros os Padrões de Reconhecimento da AETAL. A instituição é informada de que deverá receber uma resposta da AETAL dentro do prazo de três meses.

D. Registro do Candidato. O Comitê de Avaliação encaminha o pedido à AETAL com a recomendação de que o candidato seja oficialmente registrado, se julgar que a instituição apresenta as condições necessárias para atingir os Padrões de Reconhecimento da AETAL dentro do período de 4 anos. Se a Comissão de Reconhecimento endossar a recomendação, o candidato será informado sobre o registro oficial e receberá o *Guia de Auto-Avaliação* e, se

necessário, a visita de um orientador para informações gerais. Se a recomendação do Comitê de Avaliação for desfavorável e se for endossada pela Comissão de Reconhecimento, a instituição será informada e ressarcida de 75% da taxa de registro. A instituição poderá, caso queira, apresentar novo pedido após um ano.

E. Publicação da Condição de Candidato. Após ser aceito como candidato oficial ao reconhecimento pela AETAL, a instituição poderá divulgar esta condição em suas publicações oficiais.

II. Processo de Candidatura

A. Período de Candidatura. Durante o período de candidatura a instituição deverá pagar a taxa anual de candidatura, até ser oficialmente informada do resultado final do processo de reconhecimento. Uma instituição pode permanecer como candidata até quatro anos. Após este período, sua candidatura terminará automaticamente, a não ser que seja prorrogada pela própria Comissão de Reconhecimento. A pedido da instituição, a Comissão poderá conceder prorrogação de um ano por vez, mas somente em casos excepcionais. Como regra geral não se concederão prorrogações.

B. Auto-Avaliação. A instituição deverá iniciar um acurado processo de auto-avaliação utilizando o *Guia de Auto-Avaliação* e o *Manual de Reconhecimento*, e deverá efetuar os ajustes que forem necessários à satisfação dos Padrões de Reconhecimento. Deverá enviar um *Relatório de Progresso* à AETAL a cada três meses. O Comitê de Avaliação estudará todos os relatórios e a Comissão de Reconhecimento prestará a assessoria necessária ao desenvolvimento do processo. Ao final deste processo de auto-avaliação, a instituição submeterá à AETAL um *Relatório Preliminar* do desenvolvimento do processo. O *Guia de Auto-Avaliação* deve servir de base para a elaboração deste detalhado relatório. Este relatório será encaminhado pelo coordenador da Comissão de Reconhecimento aos demais membros da Comissão e ao Comitê de Avaliação para uma cuidadosa consideração. Nesta altura, o Comitê de Avaliação e a Comissão de Reconhecimento poderão fazer perguntas, observações e recomendações à instituição. A instituição receberá o *Relatório Preliminar* com o parecer oficial da primeira avaliação e mais uma vez fará os ajustes necessários. Finalmente, quando a Comissão de Reconhecimento considerar o documento satisfatório, a instituição enviará o *Relatório Final* à AETAL com as cópias necessárias. Este relatório deverá ser apresentado de acordo com normas técnicas de trabalhos escritos.

C. Visita à Instituição.

1. Equipe de Visita. Em consulta com o coordenador regional, o coordenador da Comissão de Reconhecimento nomeará uma Equipe de Visita, formada por pessoas qualificadas, de acordo com as normas estabelecidas no Manual da Comissão de Reconhecimento. A equipe será coordenada por um relator designado pelo coordenador da Comissão de Reconhecimento. Os nomes dos componentes da equipe serão submetidos ao Comitê de Avaliação e à instituição para aprovação. Rejeição de nomes somente será aceita mediante justificativa. A instituição deverá arcar com as despesas de viagem, hospedagem, transporte interno, alimentação e material extra a ser utilizado durante a visita. Os membros da equipe contribuirão com seu tempo e serviços gratuitamente com o objetivo de servir à instituição. O relator da equipe agendará a data da visita em consulta com a instituição.

2. Objetivo da Visita. O objetivo da visita é verificar se as informações prestadas pela instituição no *Relatório Final* correspondem às práticas em operação na instituição, e se estão de acordo com os Padrões de Reconhecimento da AETAL. Para possibilitar esta operação a equipe se utilizará especialmente do *Relatório Final*, do *Manual de Reconhecimento* e da

avaliação *in loco* da instituição, o que exigirá acesso a documentos, arquivos, biblioteca, e entrevistas com corpo administrativo, corpo docente, corpo discente, etc. A Equipe de Visita poderá promover, se necessário, uma reunião com a direção da instituição para esclarecimento de questões surgidas durante a visita. Não compete à Equipe de Visita, no entanto, adiantar qualquer parecer ou conclusão à instituição. O trabalho da equipe é orientado pelo **Manual de Visitação** fornecido pela AETAL.

D. Relatório da Visita. Imediatamente após a visita, o relator da Equipe de Visita enviará o **Relatório de Visita** ao coordenador da Comissão de Reconhecimento, o qual enviará cópias ao Comitê de Avaliação e à instituição. Este relatório deverá apresentar recomendações, sugestões e um parecer sobre a idoneidade do **Relatório Final**. A instituição poderá, se quiser, enviar à AETAL dentro do prazo de um mês, um parecer por escrito sobre o **Relatório de Visita**, o qual poderá ou não, por decisão da Equipe de Visita, ser considerado em uma eventual revisão de seu **Relatório de Visita**.

III. Processo de Avaliação Final

A. Pelo Comitê de Avaliação. O Comitê de Avaliação deverá considerar todo o material e relatórios submetidos e enviar seu parecer e suas recomendações à Comissão de Reconhecimento. Os documentos a serem utilizados para esta avaliação serão: o **Manual de Reconhecimento**, o **Guia de Auto-Avaliação**, o **Relatório Final** e o **Relatório de Visita**. O Comitê de Avaliação poderá recomendar:

- Reconhecimento Pleno - a instituição receberá o **Certificado de Reconhecimento** e passará a receber todos os privilégios de uma instituição reconhecida pela AETAL.
- Reconhecimento com Notificação - quando de forma geral, o programa da instituição atingir os padrões de reconhecimento, mais ainda houver alguns itens a serem implementados em certas áreas, o reconhecimento da instituição será acompanhado de uma notificação de exigências. Normalmente será concedido o mínimo de um ano para a retificação, mas não mais do que dois. Para eliminar a notificação, uma nova equipe visitará a instituição, se o Comitê de Avaliação julgar necessário. As despesas pertinentes à esta segunda visita serão de responsabilidade da instituição.
- Reprovação Temporária- Caso o programa de uma instituição esteja funcionando em condições abaixo dos padrões mínimos exigidos mas dê evidência de que as deficiências poderão ser corrigidas dentro do prazo máximo de dois anos, e de que a instituição manifesta disposição para tal, o reconhecimento da instituição será adiado até que as exigências sejam cumpridas. Dentro do prazo estipulado, uma nova visita deverá ocorrer. As despesas pertinentes à esta segunda visita são de responsabilidade da instituição.
- Negação de Reconhecimento- os motivos serão especificados, tendo como base os Padrões de Reconhecimento, e a instituição só poderá candidatar-se novamente após um ano.

B. Pela Comissão de Reconhecimento. O coordenador da Comissão de Reconhecimento encaminha a recomendação do Comitê de Avaliação para os membros da Comissão de Reconhecimento. As decisões serão tomadas pela Comissão de Reconhecimento em suas reuniões anuais. A concessão ou negação de reconhecimento será de responsabilidade final da Comissão de Reconhecimento, sendo esta também o órgão ao qual a instituição deverá recorrer em caso de apelação. A AETAL informa à instituição a decisão final e, em caso positivo, emite o **Certificado de Reconhecimento** com menção da validade.

C. Publicação da Condição de Instituição Reconhecida. Após a comunicação oficial da AETAL e o recebimento do *Certificado de Reconhecimento*, a instituição poderá divulgar a condição de reconhecida pela AETAL em suas publicações oficiais. A AETAL, por sua vez, publicará anualmente uma lista oficial das instituições reconhecidas.

IV. Manutenção do Reconhecimento

A. Relatório Anual. Para gozar da continuação do reconhecimento, a instituição reconhecida deverá enviar um *Relatório Anual* à AETAL com a finalidade de mantê-la informada a respeito das condições da instituição e de seus programas. Neste relatório devem constar quaisquer modificações ocorridas durante o período que sejam relevantes às áreas focalizadas no *Manual de Reconhecimento* e que possam afetar de alguma forma o reconhecimento da instituição. A AETAL poderá, se julgar necessário, por razões plausíveis, solicitar este relatório em qualquer ocasião durante o período.

B. Reconhecimento com Notificação. Uma instituição já reconhecida poderá receber uma notificação, baixando para a condição de Reconhecida com Notificação. A notificação poderá ser ocasionada por informações apresentadas nos relatórios anuais ou observadas em visitas oficiais, pela falta de atendimento de recomendações importantes da Comissão de Reconhecimento, ou por outras razões de força maior que possam afetar a condição de reconhecida. Normalmente é concedido o mínimo de um ano para a retificação, mas não mais do que dois. Os procedimentos para eliminação da notificação serão os mesmos adotados para os casos das instituições classificadas na condição de Reconhecidas com Notificação.

C. Suspensão Condicional. Caso uma instituição já reconhecida esteja funcionando em condições abaixo dos padrões mínimos exigidos, de forma a afetar a sua posição de reconhecida, a Comissão de Reconhecimento deverá retirar o Reconhecimento Pleno da instituição e classificá-la na condição de Suspensa Condicionadamente, até que as deficiências sejam corrigidas dentro de prazo estipulado. Será necessário que a instituição evidencie condições de resolver os problemas e que se comprometa em fazê-lo dentro de prazo determinado. Os procedimentos para eliminação desta condição serão os mesmos estipulados para os casos de instituições na condição de Reprovação Temporária.

D. Cancelamento do Reconhecimento. Quando uma instituição reconhecida estiver funcionando em condições abaixo dos padrões mínimos exigidos pela AETAL, de forma a afetar a sua posição de reconhecida, e a Comissão de Reconhecimento constatar que não há disposição, compromisso ou condições por parte da instituição de sanar as deficiências dentro de prazo estipulado, a Comissão de Reconhecimento deverá cancelar o reconhecimento da instituição.

E. Apelações. A instituição poderá apelar à Comissão de Reconhecimento em caso de receber Suspensão Condicional ou Cancelamento do Reconhecimento, mediante apresentação de razões plausíveis, devendo comprovar ser capaz de resolver os problemas em prazo estipulado. Em todas as decisões a Comissão de Reconhecimento se orientará pelo *Manual de Reconhecimento*.

F. Taxa Anual de Reconhecimento. Para que o reconhecimento seja mantido, a instituição deverá efetuar o pagamento das taxas anuais de reconhecimento.

G. Exames Periódicos. Periodicamente cada instituição deverá proceder a uma nova auto-avaliação e receber a visita de uma equipe externa a fim de renovar sua condição de reconhecida. Normalmente isso acontecerá sete anos após o primeiro reconhecimento e posteriormente a cada dez anos. Independente destes prazos a Comissão de Reconhecimento poderá

solicitar uma nova auto-avaliação quando ocorrerem mudanças importantes na instituição ou quando considerar necessário. A instituição deverá começar seu processo de auto-avaliação dois anos antes de vencerem estes prazos.

V. Administração do Programa de Reconhecimento

A. Comissão de Reconhecimento. A Comissão de Reconhecimento será responsável pela administração do Programa de Reconhecimento. Os membros da Comissão serão recomendados pela Diretoria e eleitos pela Assembléia por um período de 6 anos. Eles poderão ser reeleitos. A Comissão será composta por nove membros, selecionados por sua competência como avaliadores, por suas habilidades profissionais e representatividade das regiões.

B. Coordenação da Comissão de Reconhecimento. O coordenador da Comissão coordenará os trabalhos da Comissão e será responsável pela administração do Programa de Reconhecimento perante a Diretoria e a Assembléia Geral. Seu período de serviço será de 6 anos e poderá ser reeleito. O coordenador organizará o trabalho com a cooperação de coordenadores regionais, que serão selecionados dentre os membros da Comissão.

C. Atribuições da Comissão de Reconhecimento.

À Comissão de Reconhecimento compete:

- Estudar e aprovar os Padrões de Reconhecimento para as instituições de educação teológica evangélicas e para os níveis de programas oferecidos no continente, tendo como base as normas acadêmicas adotadas pelos sistemas educacionais dos países servidos pela AETAL, filosofias de educação teológica e de reconhecimento embasadas na Palavra de Deus e a serviço da igreja de Jesus Cristo, e o contexto latino-americano onde o reconhecimento da AETAL é concedido. Todo e qualquer outro material de apoio ao bom desempenho do Programa de Reconhecimento deverá ser elaborado e aprovado pela Comissão de Reconhecimento.
- Manter-se atualizada a respeito da educação teológica nos âmbitos nacional, continental e internacional, especializando-se no assunto na medida do possível e quando surgirem as oportunidades. Os membros da Comissão de Reconhecimento da AETAL deverão passar por um treinamento que deverá incluir leitura de uma bibliografia básica no assunto, seminários, participação como observadores em Equipes de Visitas reais, etc.
- Divulgar os Padrões e Procedimentos para Reconhecimento e qualquer outro material que seja necessário nos dois idiomas falados pelos países servidos pela AETAL, ou sejam, Espanhol e Português. Além disto a Comissão pode escrever artigos, promover seminários, cursos e visitas para melhor informar as instituições afiliadas à AETAL em todo o continente latino-americano.
- Avaliar as instituições aceitas no Programa de Reconhecimento à luz dos Padrões de Reconhecimento da AETAL e dos objetivos das instituições. Para isto, a Comissão de Reconhecimento poderá solicitar a cooperação de indivíduos para comporem os Comitês de Avaliação e as Equipes de Visitas, especialmente de instituições já reconhecidas e de diversas regiões do continente. Espera-se da parte de tais instituições completo apoio através da liberação do tempo destes indivíduos para o trabalho nestas equipes e comitês, sempre que necessário, e em consulta com os coordenadores regionais.

- Oferecer toda a assessoria necessária às instituições em processo de reconhecimento e às já reconhecidas para o seu desenvolvimento e de seus programas tendo em vista a excelência em educação teológica.
- Consultar oficialmente instituições em processo de reconhecimento ou já reconhecidas a respeito de qualquer questão que possa provocar dúvidas concernentes às operações de uma determinada instituição e assim afetar a condição em que ela se encontra no processo de reconhecimento. Dependendo do resultado da consulta, a Comissão poderá reconsiderar a concessão do reconhecimento da instituição.
- Reunir-se anualmente para estudos e revisões do material de Reconhecimento, para tratar de assuntos administrativos gerais e para as avaliações e decisões finais dos processos de reconhecimento. Alguns tipos de negócios poderão ser tratados em reuniões de sub-comitês, por correio ou fax.
- Conferir, negar ou cancelar reconhecimento, emitir certificados de reconhecimento, e divulgar a lista oficial de instituições reconhecidas. Receber e julgar pedidos de apelação que porventura ocorram, como órgão superior para tais decisões.
- Assumir responsabilidade pelo sigilo e confidência de todo o processo de avaliação da instituição.
- Representar a AETAL diante do Conselho Internacional de Educação Teológica Evangélica (ICETE - International Council of Evangelical Theological Education), órgão da Aliança Evangélica Mundial (WEA - World Evangelical Alliance).

D. Custos de Reconhecimento. Os custos de reconhecimento serão cobrados para que o Programa de Reconhecimento seja auto-sustentável, com exceção dos gastos das viagens necessárias ao processo de reconhecimento da instituição. Os membros da Comissão de Reconhecimento, dos Comitês de Avaliação e das Equipes de Visita oferecerão seus serviços gratuitamente.

PADRÕES DE RECONHECIMENTO

Estes padrões são aplicáveis aos programas de educação teológica na América Latina nos níveis de educação média (“secundário 3”), universitária (“universitário 2”) e de pós-graduação (“pós-graduação 2 e 3”).

I. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A. Filosofia Educacional. A instituição deve elaborar uma filosofia de educação que aborde pelo menos os seguintes pontos:

- A natureza e as fontes da verdade
- A natureza do homem
- A natureza da tarefa educativa
- O papel do professor e do aluno no processo educacional
- O papel da educação teológica em relação à igreja, ao aluno e ao mundo.

B. Propósito. A instituição deve ter seu propósito claramente definido e por escrito.

C. Objetivos. A instituição deve ter os objetivos gerais e os objetivos específicos de cada programa por escrito e aprovado pela administração. Isto é primordial para o desenvolvimento de seu currículo e para uma avaliação objetiva. Para receber reconhecimento, a instituição deve, na prática, aproximar-se de seus objetivos, e manter em operação um mecanismo de avaliação regular dos seus resultados em relação a seus objetivos. Tais objetivos devem ser relacionados com o propósito declarado pela instituição, com a função da educação teológica e com a missão da igreja. Deve também refletir um currículo integrado, com iguais ênfases nas áreas acadêmica, espiritual, prática e pessoal, como exemplificado abaixo:

- Fortalecer a vida e experiência cristã
- Desenvolver um conhecimento compreensivo das Escrituras e da doutrina cristã.
- Equipar o aluno para ministrar na igreja e na sociedade através do conhecimento da cultura e dos problemas sociais.
- Desenvolver no estudante uma visão de e para missões, evangelização e serviço a nível local e mundial.
- Desenvolver o aluno espiritual, mental e emocionalmente para as exigências do ministério.
- Levar o aluno à prática do ministério como exigência curricular

D. Orientação Pedagógica. A instituição deve adotar uma orientação pedagógica que objetive a formação integral de seus alunos.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os programas de estudos devem ser planejados levando em conta o contexto em que se ensina. A instituição deve demonstrar seu conhecimento do contexto bem como seu compromisso em servi-lo através de uma criteriosa seleção de matérias e seus conteúdos. Deve adaptar-se ao contexto na medida do possível em áreas como governo e administração, pessoal e finanças, métodos de ensino e aprendizagem, vida estudantil, etc. A instituição deve ajudar os

estudantes a compreenderem o contexto em que vivem e prepará-los para servir eficientemente no contexto em que ministrarão no futuro.

III. ADMINISTRAÇÃO

A. Administração geral

1. Administração jurídica. A instituição deve ser legalmente registrada de acordo com as leis do governo de seu país, e manter seus registros legais atualizados. A instituição deve funcionar de acordo com os estatutos e outros regulamentos adotados.

2. Administração interna. A direção da instituição, incluindo diretoria e administração, deve ser exercida de forma apropriada à natureza e tamanho da instituição. O plano administrativo deve incluir por escrito as responsabilidades e funções de cada organismo e indivíduo (descrição de trabalho), as relações de autoridades entre eles (organograma), e entre a instituição e os órgãos denominacionais e mantenedores. Pelo menos 50% dos membros administrativos devem proceder do contexto servido pela instituição, ou apresentar um plano para atingir este alvo dentro de 5 anos.

B. Administração acadêmica. Para alcançar um funcionamento regular de acordo com os objetivos da instituição, o corpo docente e discente devem ser informados e devem participar ativamente na sua realização. A instituição deve arquivar adequadamente relatórios, atas e outros documentos administrativos, cópias do currículo e do conteúdo programático de cada disciplina, bem como mantê-los atualizados. A instituição deve utilizar um método organizado para computação e registro de notas, a respeito do qual os alunos devem ser informados.

C. Administração financeira. A instituição deve demonstrar estabilidade financeira para sua operação e manutenção. Deve haver uma política financeira adotada oficialmente. Se ela receber uma subvenção do exterior, os relatórios devem mostrar a proporção que vem de fundos nacionais. Ela deve apresentar planos para aumentar estes recursos. A instituição deve apresentar relatórios de conselho fiscal ou outra auditoria externa à administração. As taxas acadêmicas devem ser revistas regularmente com o objetivo de garantir que elas correspondam às necessidades financeiras da instituição e às condições financeiras dos estudantes e de seus mantenedores.

IV. RELAÇÕES EXTERNAS

A instituição deve manter cordiais relações e bom testemunho com as igrejas que serve, os ex-alunos, outras instituições teológicas e a comunidade ao seu redor. Os prospectos promocionais da instituição devem ser revisados e atualizados regularmente.

V. ESTABILIDADE

A instituição deve comprovar estabilidade através de baixa rotatividade de administradores, professores e corpo discente, um local adequado para o funcionamento acadêmico, e finanças que garantam este funcionamento. A instituição deve ter funcionado normalmente sem interrupção por cinco anos e ter formado pelo menos uma turma para poder receber reconhecimento.

VI. INSTALAÇÕES

A planta física da instituição, estruturas, acomodações, salas de aula, biblioteca, instalações sanitárias, área recreativa e equipamentos devem proporcionar condições e ambiente para estudo e desenvolvimento pessoal dos estudantes e deve ser adequada ao programa de estudo oferecido pela instituição, bem como às condições financeiras dos alunos e às condições climáticas da região. Deve haver um sistema de limpeza e manutenção em operação regular.

VII. BIBLIOTECA

A. A administração. A biblioteca deve ser administrada de acordo com os padrões de procedimentos bibliotecários. O administrador deve, de preferência, ter Bacharelato em Biblioteconomia, ou outro treinamento na área. O pessoal administrativo deve ser em número suficiente para manter os serviços em funcionamento, e deve ter recebido treinamento para a função. Deve haver um planejamento para atualização do pessoal administrativo. Deve haver dispositivos que protejam o acervo de condições climáticas desfavoráveis, multi-uso e insetos. Os horários de utilização da biblioteca devem propiciar a maior acessibilidade possível aos estudantes e ao corpo docente. Devem haver dispositivos que permitam avaliar sua boa utilização.

B. Acervo

1. Qualidade. O acervo da biblioteca deve ser adequado ao programa de ensino oferecido pela instituição e em relação à literatura disponível na linguagem de instrução. Os títulos devem ser classificados sistematicamente. O acervo deve apresentar variedade em relação aos níveis acadêmicos, e às orientações teológicas. A biblioteca deve manter periódicos e revistas teológicas diversas nas áreas gerais e de concentração dos programas oferecidos. A biblioteca deve adquirir os livros da bibliografia básica recomendada pela AETAL.

2. Quantidade. A quantidade de livros deve corresponder às necessidades do programa de ensino. A quantidade de volumes no acervo deve crescer por planejamento consciente. Títulos que não contribuem para o desenvolvimento do programa de ensino não serão computados para efeito de reconhecimento. A quantidade de volumes exigida para reconhecimento se especifica a seguir:

Para programas no nível Secundário 3, uma biblioteca deve ter no mínimo 2.000 volumes no idioma de instrução e como total ideal 4.000.

Para programas no nível Universitário 2, uma biblioteca deve ter no mínimo 4.000 volumes no idioma de instrução e como total ideal 6.000; deve assinar 15 periódicos e revistas.

Para programas no nível de Pós-graduação 2, uma biblioteca deve ter no mínimo 6.000 volumes e como total ideal 10.000; deve assinar 25 periódicos e revistas.

Para programas no nível de Pós-graduação 3, uma biblioteca deve ter no mínimo 8.000 volumes e como total ideal 12.000; deve assinar 30 periódicos e revistas.

C. Recursos financeiros. O orçamento da biblioteca deve ser adequado para permitir um funcionamento eficiente, desenvolvimento das instalações e equipamentos e aquisições de novos títulos. No mínimo 2 a 3% do orçamento operacional da instituição devem ser destinados

a novas aquisições para a biblioteca. Instituições com uma quantidade de livros inferior ao exigido para o nível do programa que oferece, devem orçar verba maior para o desenvolvimento da biblioteca.

VIII. CORPO DISCENTE

A. Requisitos de entrada e processo de seleção. A instituição deve estabelecer cuidadosamente pré-requisitos para seleção de alunos para os diversos níveis acadêmicos que oferece, de acordo com seus objetivos.

1. Acadêmicos. Os pré-requisitos acadêmicos para cada nível de programa oferecido pela instituição devem ser os mesmos exigidos para aquele nível pelo sistema educacional do país. Todas as exigências acadêmicas devem ser preenchidas antes da entrada no programa.

2. Espirituais e psicológicos. O aluno deve ser membro ativo de uma igreja local e fornecer carta de recomendação do pastor da igreja e de outros líderes maduros. Ele deve comprovar experiência em serviço cristão e demonstrar evidências de chamamento para o ministério para o qual quer preparar-se. A instituição deve investigar profundamente os motivos e objetivos do aluno para verificar se enquadram-se nos objetivos da instituição. A instituição deve preferencialmente fazer esta investigação em consulta com a igreja local. Recomenda-se um teste psicológico anterior à admissão.

B. Desenvolvimento estudantil

1. Aconselhamento. A Instituição deve providenciar para que haja acompanhamento regular dos estudantes e aconselhamento pastoral quando necessário. É fundamental que haja um programa para o desenvolvimento espiritual dos estudantes.

2. Vida comunitária na instituição. De acordo com o programa educacional desenvolvido, a instituição deve providenciar atividades com o objetivo de fomentar relações saudáveis e envolvimento entre todos os membros de sua comunidade. Deve providenciar oportunidades para os estudantes participarem de decisões envolvendo a vida comunitária da instituição.

3. Vida comunitária fora da instituição. A instituição deve instruir os estudantes nas suas relações com as igrejas locais e com a comunidade cristã geral. Deve também orientá-los com relação às suas responsabilidades diante do mundo, tanto em proclamar a verdade de Deus, como em servi-lo em resposta aos grandes problemas da sociedade.

4. Disciplina. A instituição deve adotar procedimentos disciplinares de acordo com os seguintes parâmetros:

- Qualquer medida disciplinar deve basear-se no regulamento adotado pela instituição, o qual deve ser divulgado aos alunos.
- As avaliações e decisões devem ser feitas por um grupo e não por indivíduos, e se possível, em consulta com a igreja ou denominação mantenedora do aluno.
- Os relatórios do processo disciplinar devem ser mantidos em arquivo.

C. Ajuda financeira. Instituições que oferecem qualquer programa de bolsas de estudo devem estabelecer os critérios adotados para a concessão de bolsas e manter em arquivo os registros de pedidos e decisões feitas.

D. Ex-alunos. A instituição deve manter arquivo de seus ex-alunos e registros atualizados de seu local de trabalho e atividades ministeriais.

IX. CORPO DOCENTE

A. Qualificações

1. Acadêmicas. O corpo docente deve ser normalmente constituído de professores que tenham grau acadêmico superior àquele que estão lecionando. O título deve ser reconhecido e de uma área pertinente. Para assessorar uma tese, o professor deve ter defendido uma em nível igual ou superior.

2. Responsabilidades. Os professores devem cumprir as responsabilidades confiadas pela instituição e trabalhar com eficiência de acordo com a descrição de trabalho distribuída a cada um. Devem ser fiéis em exercer os dons que têm recebido para o ministério de ensino. A carga horária de ensino não deve ultrapassar 12 horas semanais (em tempo integral) e 8 horas semanais (em tempo parcial). A carga horária de ensino deverá ser diminuída dependendo de fatores como assessoria de tese, tamanho e nível da classe, quantidade de horas de preparo exigidas, extensão de carga administrativa. Professores devem mostrar-se eficientes em utilizar práticas pedagógicas coerentes com o nível dos alunos, com as formas de aprendizagem eficazes na cultura e com os princípios bíblicos de ensino. Professores estrangeiros devem mostrar-se dispostos a ensinar dentro de perspectivas e realidades contextuais.

3. Nível de compromisso. Os professores devem ser cristãos maduros, em comunhão com uma igreja local e em exercício de ministério fora da instituição acadêmica. Devem concordar em ensinar de acordo com os objetivos e a posição doutrinária da instituição. Devem manifestar interesse no bem estar e progresso dos alunos e participar na medida do possível das atividades sociais e religiosas da instituição.

B. Número. O corpo docente deve ter número suficiente para apoio completo ao programa, conforme os cursos oferecidos e o número de alunos em cada curso. Deve haver número suficiente de professores por área de especialização para garantir a disponibilidade contínua de pelo menos um tutor por área. A instituição deve buscar desenvolver professores que venham do contexto cultural que ela serve. Na ocasião do reconhecimento, a instituição deverá demonstrar que 50% dos professores vêm deste contexto, ou apresentar um plano para atingir este alvo dentro dos próximos 5 anos. O número de professores requerido para cada nível se especifica a seguir:

1. Para o nível Secundário 3, deve haver um mínimo de 3 professores de tempo prioritário ao ensino, e professores suficientes para atenderem às necessidades e ao número de alunos.

2. Para o nível Universitário 2, deve haver um mínimo de 3 professores de tempo prioritário ao ensino. A proporção entre estudantes por professores não deve ser superior a 15.

3. Para o nível de Pós-graduação 2, deve haver no mínimo 3 professores de tempo prioritário ao ensino. A proporção entre estudantes por professores não deve ser superior a 10; nenhum professor poderá assessorar mais do que 5 teses.

4. Para o nível de Pós-graduação 3, deve haver no mínimo 2 professores de tempo prioritário ao ensino, com doutorado acadêmico, um dos quais deve exercer a supervisão do programa (por doutorado acadêmico entende-se o Ph.D., D.Ed., Th.D. e seus equivalentes em que se tenha defendido uma tese). A proporção entre estudantes por professores não deve ser superior a 10, nenhum professor poderá assessorar mais do que 5 teses.

C. Sustento. Os salários dos professores e seus reajustes devem dar evidências de cobrir adequadamente as necessidades do corpo docente e na medida do possível equiparar-se razoavelmente às escalas salariais referentes ao trabalho similar no país, e na região. Professores estrangeiros devem demonstrar-se dispostos a viverem dentro da perspectiva e realidade do contexto nacional e regional.

D. Atualização e desenvolvimento. Deve estar em operação um plano para o desenvolvimento acadêmico do corpo docente, que inclua estudos formais avançados. A instituição deve promover a atualização do corpo docente através de encontros pedagógicos, participação em conferências e encontros em suas áreas de especialização, e fomentar a educação contínua, a pesquisa e a publicação. Professores de programas de Pós-graduação 3 devem publicar pelo menos um trabalho de investigação em sua área de especialização a cada período de 5 anos.

E. Seleção. A instituição deve ter por escrito os critérios que são utilizados na seleção de professores.

X. PROGRAMA EDUCACIONAL

A. Critérios Gerais.

1. Programa Integral. O programa da instituição deve evidenciar uma abordagem integral. As atividades curriculares e extra-curriculares devem fazer parte de um plano educacional que objetive o desenvolvimento espiritual, prático, acadêmico e social do aluno. Cada disciplina ensinada no programa deve estar integrada aos objetivos do programa total, dando evidência disto através de seus objetivos específicos.

2. Especificações acadêmicas. Normalmente a duração do ano escolar será no mínimo de 30 semanas com 16 aulas semanais (45 minutos). Os critérios acadêmicos são definidos da seguinte maneira: No nível Secundário 3, um crédito semestral representa 30 horas de trabalho escolar (geralmente 1 hora-estudo para cada hora-aula) e um crédito trimestral representa 20 horas de trabalho escolar. No nível Universitário, um crédito semestral representa 37 horas de trabalho escolar (geralmente uma hora e meia-estudo para cada hora-aula) e um crédito trimestral representa 25 horas. No nível de Pós-Graduação, um crédito semestral representa 45 horas de trabalho escolar (geralmente 2 horas-estudo para cada hora-aula) e um crédito trimestral representa 30 horas. Um crédito bimestral representa a metade das horas requeridas para o crédito semestral. Quando a instituição oferece mais que um programa acadêmico, eles devem ser operados de forma distinta. Estudantes em níveis diferentes não podem participar da mesma classe. Instituições com um número de estudantes inferior a 10 em um programa acadêmico deverão justificar sua existência independente através de circunstâncias excepcionais.

3. Publicação do Programa. Deve-se publicar periodicamente um catálogo completo da instituição incluindo o currículo acadêmico com seus respectivos enunciados, a filosofia edu-

cacional e uma lista do corpo docente. O conteúdo programático de cada disciplina deve ser regularmente atualizado e arquivado.

4. Avaliação. Deve haver um programa de avaliação em operação para possibilitar revisão freqüente do programa educacional, do currículo e de cada disciplina.

B. Treinamento Prático. Em cooperação com igrejas ou organizações cristãs, a instituição deve preparar um programa de treinamento prático supervisionado para cada curso, o qual deve ser incorporado às exigências para formatura. O programa deve ser dirigido às vocações específicas para as quais os estudantes estão sendo preparados.

C. Avaliação do estudante. Deve-se realizar uma avaliação criteriosa e periódica do desenvolvimento espiritual, prático e acadêmico do estudante durante o curso.

D. Transferência de créditos. Cada instituição deve estabelecer normas para as transferências de créditos de outras instituições ou programas. Créditos de um nível inferior somente poderão ser avaliados para se estabelecer a equivalência a um novo programa de nível superior, em casos excepcionais e com base em um estudo cuidadoso.

E. Critérios específicos aos níveis.

1. Nível Secundário 3

- a. Requisitos de admissão.** O candidato deve apresentar certificado de conclusão do nível exigido para entrar no nível secundário. Na América Latina, isto equivale à conclusão do ciclo inferior de educação média (ciclo básico ou intermediário em alguns países).
- b. Duração do curso e carga acadêmica.** O curso deve ter normalmente a duração de 3 anos acadêmicos. É exigido um mínimo de 90 créditos semestrais ou seu equivalente. É exigido também que o aluno cumpra o mínimo de 300 horas em estágios e trabalhos supervisionados.
- e. Requisitos para formatura.** A instituição deve considerar o desenvolvimento espiritual, ministerial, pessoal e acadêmico como parte integral dos procedimentos de aprovação do candidato à formatura.

2. Nível Universitário 2

- a. Requisitos de admissão.** O candidato deve apresentar certificado de conclusão do nível exigido para entrar no nível universitário.
- b. Duração do curso e carga acadêmica.** O curso deve ter normalmente a duração de 4 anos. É exigido um mínimo de 120 créditos semestrais ou seu equivalente. É exigido também que o aluno cumpra o mínimo de 400 horas em estágios ou trabalhos supervisionados.
- c. Requisitos para formatura.** A instituição deve considerar o desenvolvimento espiritual, ministerial, pessoal e acadêmico como parte integral dos procedimentos de aprovação do candidato à formatura. Para demonstrar a capacidade do estudante de refletir e integrar os conhecimentos adquiridos no curso com o futuro

ministério, deve-se exigir uma monografia. Esta deve ser um trabalho sério com um mínimo de 30 páginas. Dependendo dos dons do aluno, de seu ministério previsto e/ou da orientação da instituição, a monografia pode ser um trabalho acadêmico de investigação ou uma reflexão pessoal.

3. Nível de Pós-graduação 2

- a. **Requisitos de admissão.** O candidato deve apresentar certificado de conclusão do nível exigido para entrar no nível de Pós-graduação 2. Dependendo da forma do curso, este requisito pode ser o segundo grau ou Universitário 2. No segundo caso a instituição deve utilizar um processo pelo qual possa selecionar seus candidatos. O propósito da seleção é garantir que neste programa ingressem apenas aqueles que se qualifiquem por sua capacidade acadêmica, ministério comprovado e seu caráter cristão.
- b. **Duração do curso e carga horária acadêmica.** Ao completar este curso o aluno terá estudado um equivalente de 5 anos de estudos teológicos, ou 150 créditos semestrais ou seu equivalente. Para os que entram tendo completado o nível universitário 2, isto representa cumprir mais 30 créditos semestrais ou seu equivalente. É exigido também que o aluno cumpra o mínimo de 100 horas de estágios ou trabalhos supervisionados.
- c. **Requisitos para formatura.** A instituição deve considerar o desenvolvimento espiritual, ministerial, pessoal e acadêmico como parte integral dos procedimentos de aprovação do candidato à formatura. De acordo com as exigências de cada país, deve apresentar uma tese de grau a qual deve refletir investigação séria, articulação e reflexão compatíveis com o nível do programa.

4. Nível de Pós-graduação 3

- a. **Requisitos de admissão.** O candidato deve apresentar certificado de conclusão do nível Universitário 2 ou do Pós-graduação 2. O candidato deve ter apresentado no nível anterior, uma monografia (Universitário 2) ou tese de grau (Pós-graduação 2) que demonstre um nível de capacidade acadêmica superior. O candidato deve demonstrar evidências da vocação para o serviço da docência cristã, assim como habilidade para investigação, para articulação do pensamento e para reflexão. O candidato deve também ser capaz de ler e compreender um outro idioma técnico (normalmente inglês ou alemão). Para especialização na área bíblica, exige-se o conhecimento adequado da língua original principal de sua especialização (grego ou hebraico) e o conhecimento instrumental da outra. Para a área teológica exige-se o conhecimento instrumental de ambas (grego e hebraico). Em casos excepcionais permite-se a entrada de um estudante sem conhecimento prévio, mas sujeito a exame de aprovação em prazo pré-estabelecido, e sem direito a crédito.
- b. **Duração do curso e carga horária acadêmica.** O curso exigirá 60 créditos semestrais ou seu equivalente além do nível Universitário 2; ou 30 créditos semestrais ou seu equivalente além do nível Pós-graduação 2. Considerando-se a natureza deste curso, a instituição deve elaborar um programa de estudos que inclua um mínimo de 10% dos créditos em didática do ensino superior e que o aluno obtenha prática docente dentro da sua área de especialização.

- c. **Requisitos para formatura.** A instituição deve considerar o desenvolvimento espiritual, ministerial, pessoal e acadêmico como parte integral dos procedimentos de aprovação do candidato à formatura. O candidato deve elaborar uma tese que represente uma investigação acadêmica séria dentro da sua área de especialização, a qual defenderá diante de uma banca examinadora convocada pela instituição. A banca examinadora deverá ter no mínimo um professor com doutorado acadêmico.

QUADRO DE COMPARAÇÃO DE PROGRAMAS E NÍVEIS ACADÊMICOS

NÍVEIS DE PROGRAMAS	TÍTULOS	REQUISITOS DE ADMISSÃO	DURAÇÃO NORMAL DO PROGRAMA	CARGA ACADÊMICA EXIGIDA (créditos semestrais)	REQUISITOS PARA BIBLIOTECA - mínimo + ideal
Nível I Secundário	1. Certificado	Em fase de estudo			
	2. -	Em fase de estudo			
	3. Certificado de Segundo Grau	Primeiro Grau	3 anos	90	- 2.000 + 4.000
Nível II Universitário	1. Licenciatura	Em fase de estudo			
	2. Bacharelato	Segundo Grau	4 anos	120 + monografia	- 4.000 + 6.000 + 15 per/rev.
Nível III Pós-Graduação	1. Técnico Lato-Sensu	Em fase de estudo			
	2. -	(para a "Licenciatura" na Área Hispânica)			- 6.000 + 10.000 + 25 per/rev.
	3. Mestrado	Bacharelato ("Universitário 2")	2 anos	60 + Tese	- 8.000 + 12.000 + 30 per/rev.
	4. Doutorado	Em fase de estudo			